



Ministério dos  
**TRANSPORTES**

# Plano de Integridade

## 2024-2027

Versão nº 4

Março/2026

MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Sede  
Brasília - Distrito Federal  
CEP: 70.044-902

**RENAN FILHO**

Ministro de Estado dos Transportes

**GEORGE SANTORO**

Secretário-Executivo

**VIVIANE ESSE**

Secretária Nacional de Transporte  
Rodoviário

**LEONARDO CEZAR RIBEIRO**

Secretário Nacional de Transporte  
Ferroviário

**ADRUALDO DE LIMA CATÃO**

Secretário Nacional de Trânsito

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**

Subsecretário de Planejamento,  
Orçamento e Administração

**DIOGO DA FONSECA TABALIPA**

Subsecretaria de Gestão Estratégica,  
Tecnologia e Inovação

**CLOVES EDUARDO BENEVIDES**

Subsecretário de Sustentabilidade

**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**

Subsecretário de Parcerias

**GABRIELA MONTEIRO AVELINO**

Subsecretária de Fomento e  
Planejamento

**GESTÃO DA INTEGRIDADE**

**HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS**

Assessoria Especial de Controle  
Interno

**ROSANA DAHER VAN DER BROOCKE**

Ouvidoria

**RONDINELLI MELO ALCÂNTARA  
FALCÃO**

Corregedoria

**LUZENILDO ALMEIDA DE SOUSA**

Comissão de Ética

**MILENA SANTOS DE ANDRADE**

Assessoria Especial de Comunicação  
Social

**EQUIPE TÉCNICA**

Fernando Silva de Andrade

Leonardo Dantas da Silva

Maria Leopoldina Malta de Sá Brandão

## Sumário

<b>1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	4
1.1. Mensagem do Ministro.....	4
1.2. Mensagem do Secretário-Executivo.....	5
<b>2. CONHECENDO O MINISTÉRIO</b> .....	6
2.1. Histórico e Atuação.....	6
2.2. Estrutura Organizacional.....	6
2.3. Planejamento Estratégico Institucional.....	7
2.4. Planejamento Setorial e Logístico.....	7
2.5. Política e Instâncias de Governança .....	8
<b>3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE</b> .....	9
3.1. Estrutura de Gestão da Integridade .....	9
3.2. Embasamento Teórico e Normativo para o Plano de Integridade .....	11
3.3. Fundamentos para a revisão do Plano de Integridade .....	13
3.4. Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento.....	14
3.5. Monitoramento e Atualização Periódica.....	15
3.6. Plano de Trabalho .....	16
ANEXO I - Plano de trabalho com os eixos de atuação, iniciativas e ações.....	19

## **1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

### **1.1. Mensagem do Ministro**

Promover cultura de integridade no Serviço Público é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições. Manter alto nível de integridade e desenvolver cultura organizacional baseada em elevados padrões de conduta constitui política pública fundamental a ser constantemente promovida e incentivada pelos governantes e gestores. A gestão da integridade é componente fundamental da boa governança, que confere às ações dos gestores não apenas legitimidade e confiabilidade, como também transparência e lisura. Uma gestão da integridade, cujos mecanismos de conformidade, transparência, correição, controle interno, ética, dentre outros, são bem definidos e aplicados, permite a tomada de decisão subsidiada em critérios técnicos consistentes, gerando significativos ganhos em qualidade na prestação dos serviços públicos e, em consequência, na agregação de valor público.

O presente documento tem como objetivo sistematizar ações no que tange à temática da integridade no âmbito do MT e representa um passo significativo na consolidação dos princípios de governança estabelecidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

O Plano de Integridade engloba as ações definidas pelo MT para os exercícios de 2024 a 2027. É um documento dinâmico, com previsão de revisão anual, em um ciclo de planejamento, implementação e aprimoramento contínuo, para efetivação do Programa de Integridade, instituído por meio da Portaria nº 1.167, de 5 de dezembro de 2023.

As ações do Plano de Integridade 2024-2027 tratam de diversas questões organizacionais, tais como: aprimoramento da cultura e de comportamentos; temas afetos ao universo de corregedoria e de ouvidoria; avaliação de integridade; mapeamento de riscos para a integridade; entre outros assuntos.

Esse Plano consubstancia as medidas que devem ser implementadas visando prevenir, detectar e remediar os riscos à integridade, além de traçar

as ações necessárias para a implementação do Programa de Integridade de forma sistêmica.

A gestão da integridade permite a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados organizacionais e visa assegurar a lisura dos comportamentos de todos aqueles que, direta ou indiretamente, se relacionam com a instituição. Por isso, as ações aqui apresentadas são direcionadas a todos os agentes públicos em exercício neste Ministério, sendo que, num segundo momento, pretende-se que também atinjam, no que couber, as entidades vinculadas, fornecedores e outras organizações públicas ou privadas que se relacionem com o Ministério.

### **RENAN FILHO**

Ministro de Estado dos Transportes

## 1.2. Mensagem do Secretário-Executivo

Nos trabalhos do MT devemos ter o compromisso de conduzir nossas atividades, desde o planejamento de nossas ações de controle, com base em valores e princípios éticos e de integridade, de forma independente e imparcial, observando as leis e visando fortalecer a gestão, os controles internos e a mitigação de riscos.

Este Plano de Integridade visa estabelecer um conjunto de ações e metas a serem desenvolvidos visando promover a conformidade de condutas, priorização do interesse público e implementação de uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

### **GEORGE SANTORO**

Secretário-Executivo

## 2. CONHECENDO O MINISTÉRIO

### 2.1. Histórico e Atuação

A trajetória institucional do Ministério dos Transportes, sintetizada na ilustração a seguir, evidencia a evolução das estruturas administrativas responsáveis pelas políticas públicas de infraestrutura e transportes no País. Esse percurso contextualiza a configuração atual do órgão e demonstra a relevância estratégica do setor para o desenvolvimento nacional.



Fonte: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/163-anos-do-ministerio-dos-transportes>

A atual organização do Ministério dos Transportes decorre da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, e do Decreto nº 11.360, de 1º de janeiro de 2023, que aprova sua Estrutura Regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança.

Nesse contexto, o órgão é responsável pela formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais de transportes rodoviário, ferroviário e de trânsito. Sua atuação está voltada ao desenvolvimento da infraestrutura de transportes terrestres, ao fortalecimento da logística nacional, à integração do território e à ampliação da mobilidade de pessoas e cargas.

### 2.2. Estrutura Organizacional

Nos termos do Decreto nº 11.360/2023, a estrutura do Ministério dos Transportes compreende órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro, a Secretaria-Executiva, as Secretarias Nacionais de Transporte Rodoviário, de Transporte Ferroviário e de Trânsito, além de unidades com competências estratégicas, administrativas, jurídicas, de comunicação, governança e controle. Vinculam-se ao Ministério o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Infra S.A.

No campo da integridade, destacam-se a Assessoria Especial de Controle Interno, a Ouvidoria, a Corregedoria, a Comissão de Ética e a Assessoria Especial de Comunicação Social, em articulação com as demais unidades do órgão. Esse arranjo favorece a integração entre áreas finalísticas e funções de integridade, fortalecendo a coordenação institucional, a prevenção de riscos e a execução das ações previstas neste Plano.

## 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2024–2027 orienta a atuação do Ministério por meio de objetivos, metas, indicadores e projetos estratégicos voltados à entrega de resultados à sociedade. Estruturado com base na metodologia *Balanced Scorecard*, o PEI organiza a estratégia institucional de forma integrada e alinhada ao Plano Plurianual 2024–2027, ao planejamento setorial e aos compromissos de desenvolvimento sustentável.

No ciclo 2024–2027, o Ministério reafirmou sua missão de promover um sistema de transporte terrestre sustentável, seguro e eficiente para pessoas e negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do País; sua visão de ser referência na promoção de um país integrado, que conecta pessoas a oportunidades, estimula novos negócios e melhora a qualidade de vida da população; e seus valores de eficiência, transparência, inovação, participação social, integridade, responsabilidade socioambiental, segurança e equidade.

Nesse contexto, assume especial relevância o Projeto Estratégico 10 – Promoção à Integridade, previsto no PEI 2024–2027 com o objetivo de implementar medidas de transparência e combate à corrupção nas ações constantes do Plano de Integridade do Ministério dos Transportes. Sua previsão expressa demonstra que a integridade integra a estratégia institucional do órgão e se articula diretamente com governança, transparência e gestão de riscos.

## 2.4. Planejamento Setorial e Logístico

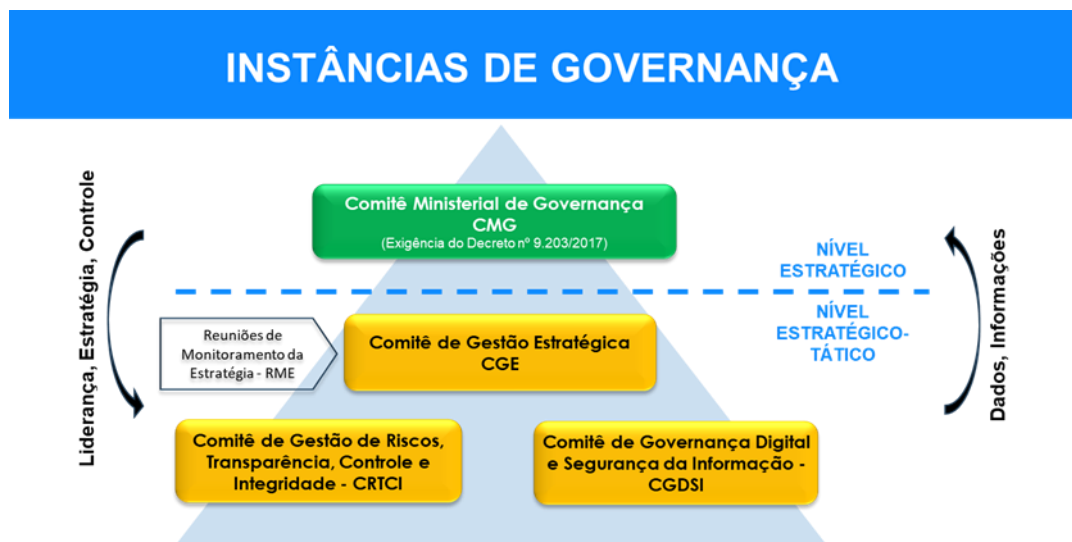
O Ministério adota abordagem integrada de planejamento setorial, com destaque para o Planejamento Integrado de Transportes (PIT), instituído pelo Decreto nº 12.022/2024. Em 2024, foram aprovados instrumentos relevantes para sua implementação, como o modelo de governança do PIT, o plano de trabalho do Plano Nacional de Logística (PNL) 2050, o Plano Estratégico do PIT 2050, o Plano de Transparência do PIT e as diretrizes metodológicas do PNL.

Esse arranjo reforça a conexão entre planejamento de longo prazo, governança, transparência e capacidade de execução das políticas públicas de transportes.

## 2.5. Política e Instâncias de Governança

A governança do Ministério dos Transportes está estruturada pela Portaria MT nº 1.166/2023, que instituiu a Política e as Instâncias de Governança do órgão com base nos eixos de liderança, estratégia e controle. Esse arranjo organiza a atuação da alta administração, das unidades de gestão e dos gestores de processos na condução da estratégia institucional, da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos.

Conforme ilustrado na figura a seguir, as instâncias colegiadas de governança do Ministério distribuem-se entre os níveis estratégico e estratégico-tático, com atuação integrada e fluxo contínuo de informações, dados e deliberações. Destacam-se o Comitê Ministerial de Governança (CMG), o Comitê de Gestão Estratégica (CGE), o Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI) e o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI).



Fonte: elaboração própria.

Para fins deste Plano, assume especial relevância o CRTCI, em razão de suas competências relacionadas à integridade, à transparência, ao controle e à gestão de riscos, bem como de sua articulação com a Rede de Integridade e Transparência dos Transportes (RITT). Esse arranjo fornece a base institucional para a implementação do Programa de Integridade e para a execução deste Plano.

### **3. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

O Programa de Integridade do Ministério dos Transportes constitui o conjunto estruturado de medidas destinadas a promover a ética pública, prevenir e tratar riscos à integridade e fortalecer a conformidade, a transparência e a responsabilidade institucional. Sua implementação observa o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, e o Decreto nº 11.529/2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai).

No âmbito do Ministério, o Programa de Integridade foi instituído pela Portaria MT nº 1.167, de 5 de dezembro de 2023, e operacionalizado por meio do Plano de Integridade 2024–2027, aprovado pela Portaria MT nº 525, de 28 de maio de 2024. O Plano constitui o principal instrumento de implementação do Programa e organiza as ações voltadas à prevenção, detecção e remediação de vulnerabilidades que possam comprometer a legalidade, a imparcialidade, a transparência, a entrega de valor público e a confiança da sociedade na atuação institucional.

A gestão da integridade no Ministério orienta-se por abordagem preventiva e sistêmica, integrada à governança, à gestão de riscos, aos controles internos, à transparência e às demais funções de integridade. Nesse contexto, o Programa não se limita à prevenção de ilícitos, mas também busca fortalecer ambiente institucional compatível com os princípios da administração pública, com os valores organizacionais do Ministério e com sua missão institucional.

As ações previstas neste Plano destinam-se a todos os agentes públicos em exercício no Ministério e consideram, no que couber, a articulação com entidades vinculadas, fornecedores, pessoas jurídicas contratadas e demais organizações públicas ou privadas que mantenham relação institucional com o órgão.

#### **3.1. Estrutura de Gestão da Integridade**

A estrutura de gestão da integridade do Ministério dos Transportes está apoiada em seu arcabouço de governança e nos normativos que disciplinam o Programa de Integridade, a Política de Governança e a Rede de Integridade e Transparência dos Transportes.

A Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) exerce a função de Unidade Setorial de Integridade (USI), nos termos da Portaria MT nº 1.167/2023, em consonância com o Decreto nº 11.529/2023 e com a Portaria Normativa CGU nº 234/2025. Compete à AECI coordenar, articular, monitorar e promover o aperfeiçoamento do Programa e do Plano de Integridade, além de atuar de forma integrada com as demais funções de integridade, apoiar a alta administração, acompanhar riscos à integridade e consolidar informações relevantes para o monitoramento das ações institucionais.

O Programa conta com o suporte do CRTCI, instância colegiada permanente instituída pela Portaria MT nº 1.166/2023, responsável por orientar, acompanhar e validar matérias relacionadas à integridade, à transparência, à gestão de riscos e ao controle.

Adicionalmente, o Ministério coordena a RITT, instituída pela Portaria MT nº 1.168/2023, com o objetivo de promover atuação colaborativa entre o Ministério e suas entidades vinculadas na prevenção de irregularidades, no fortalecimento da conformidade e na promoção da ética e da transparência. A Rede atua por meio de câmaras técnicas temáticas e constitui importante mecanismo de harmonização de práticas, apoio técnico, produção de orientações conjuntas e fortalecimento da maturidade em integridade no setor de transportes.

A estrutura de gestão da integridade também compreende a atuação coordenada de outras funções institucionais relevantes, como Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, áreas responsáveis por transparência e acesso à informação, gestão de pessoas, segurança da informação, conflito de interesses e gestão de riscos, em articulação com a AECI e com as instâncias de governança do Ministério.

À luz da Portaria Normativa CGU nº 234/2025, a gestão da integridade no Ministério deve observar instrumentos e rotinas de planejamento, acompanhamento, avaliação e prestação de contas, sintetizados no quadro a seguir.

Quadro – instrumentos e rotinas estruturantes da gestão da integridade.

<b>INSTRUMENTO</b>	<b>SÍNTESE</b>
Plano Operacional da USI	Organiza prioridades, entregas e rotinas de acompanhamento da Unidade Setorial de Integridade.
Relatório Anual de Gestão da Integridade (RAI)	Consolida resultados, evidências, dificuldades e medidas de aperfeiçoamento da gestão da integridade.
Autoavaliações periódicas com base no MMIP/CGU	Aferem o estágio de maturidade da gestão da integridade e orientam o aperfeiçoamento institucional com base em evidências.
Revisão periódica do Programa e do Plano de Integridade	Assegura aderência a riscos, prioridades, normativos e resultados de monitoramento.
Participação da USI no planejamento estratégico	Favorece a integração entre integridade, gestão de riscos, governança e missão institucional.
Retroalimentação de processos relevantes	Utiliza resultados de avaliações, pesquisas e monitoramentos para aperfeiçoar processos e fortalecer a atuação institucional.

Em consonância com o referencial técnico aprovado pela CGU, a atuação da USI deve também dialogar com os processos de formulação, revisão e monitoramento do planejamento institucional, de modo a contribuir para a inserção da integridade, da gestão de riscos e da prevenção de desvios em temas estratégicos para a missão do Ministério.

### 3.2. Embasamento Teórico e Normativo para o Plano de Integridade

O Plano de Integridade do Ministério dos Transportes está fundamentado em arcabouço normativo e conceitual voltado à consolidação de práticas de ética pública, transparência, governança, gestão de riscos, responsabilização e prevenção de desvios.

Entre os principais fundamentos externos que estruturam o Plano, destacam-se:

- ✓ a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, que dispõem sobre a responsabilização de pessoas jurídicas e parâmetros de programas de integridade;
- ✓ a Lei nº 12.813/2013 e o Decreto nº 10.889/2021, que tratam do conflito de interesses;
- ✓ a Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021;
- ✓ a Lei nº 8.112/1990;
- ✓ a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012, que disciplinam o acesso à informação;

- ✓ o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal; e
- ✓ o Decreto nº 11.529/2023, que institui o Sitai.

Também constituem referenciais centrais:

- ✓ o MMIP/CGU, utilizado como parâmetro de autoavaliação institucional, consolidação de evidências e aperfeiçoamento contínuo da gestão da integridade;
- ✓ a Portaria Normativa CGU nº 234/2025, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Gestão da Integridade do Poder Executivo Federal; e
- ✓ a Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, que estabelece procedimento e metodologia para avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas, especialmente em contratações de grande vulto, critério de desempate e reabilitação.

No âmbito interno do Ministério, destacam-se, entre outros:

- ✓ a Portaria MT nº 1.166/2023, alterada pela Portaria MT nº 846/2024, que estabelece a Política e as Instâncias de Governança do Ministério;
- ✓ a Portaria MT nº 1.167/2023, que institui o Programa de Integridade;
- ✓ a Portaria MT nº 1.168/2023, que dispõe sobre diretrizes para programas e planos de integridade e institui a RITT;
- ✓ a Portaria MT nº 525/2024, que aprova o Plano de Integridade 2024–2027;
- ✓ a Portaria MT nº 58/2024, que regulamenta a Política de Transparência e Acesso à Informação;
- ✓ a Portaria MT nº 524/2024, que aprova o Plano de Dados Abertos 2024–2026;
- ✓ a Portaria MT nº 1.169/2023, que institui a Comissão de Ética;
- ✓ a Portaria MT nº 1.009/2024, que regulamenta o tratamento de conflito de interesses;
- ✓ a Portaria MT nº 153/2024, sobre agendas públicas e temas correlatos;
- ✓ a Portaria MT nº 851/2024, sobre prevenção ao nepotismo;
- ✓ a Portaria MT nº 859/2024, sobre o tratamento de demandas de órgãos de controle e de defesa do Estado;
- ✓ a Portaria MT nº 287/2025, que institui a Política de Segurança da Informação;
- ✓ a Portaria MT nº 105/2025, que institui o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação; e
- ✓ a Portaria MT nº 737/2024, que aprova o Planejamento Estratégico 2024–2027.

Esse conjunto normativo evidencia que a integridade, no âmbito da Pasta, articula-se com governança, transparência e acesso à informação, dados

abertos, ética pública, tratamento de conflitos de interesses, agendas públicas, prevenção ao nepotismo, segurança da informação, enfrentamento do assédio e da discriminação, relacionamento com órgãos de controle e planejamento estratégico.

O Plano também se alinha ao Plano de Integridade e Combate à Corrupção do Governo Federal 2025–2027, ao Planejamento Estratégico Institucional 2024–2027, em especial ao Projeto Estratégico 10 – Promoção à Integridade, e dialoga com iniciativas fomentadas pela Controladoria-Geral da União, como o Programa Pró-Ética e o Pacto Brasil pela Integridade Empresarial.

### 3.3. Fundamentos para a revisão do Plano de Integridade

A elaboração, revisão e atualização do Plano de Integridade devem basear-se em diagnóstico institucional capaz de identificar vulnerabilidades, prioridades, oportunidades de aprimoramento e medidas necessárias ao fortalecimento da integridade pública no órgão. Esse processo é coordenado pela Unidade Setorial de Integridade, em articulação com as unidades responsáveis por funções de integridade, áreas finalísticas, unidades gerenciais e instâncias de governança.

Para esse fim, a construção, o monitoramento e a atualização periódica do Plano consideram, entre outros elementos, o Planejamento Estratégico Institucional 2024–2027, os resultados do monitoramento da versão vigente, os riscos à integridade e demais riscos relevantes identificados nos processos de trabalho, os resultados de autoavaliações e diagnósticos baseados no MMIP/CGU, as deliberações do CRTCI e as contribuições das unidades que exercem funções de integridade no Ministério.

Também constituem insumos relevantes as informações provenientes das áreas finalísticas, gerenciais e de suporte, as necessidades de estrutura, fluxos, procedimentos e recursos da USI e das demais funções de integridade, a percepção do corpo funcional sobre a cultura de integridade no órgão, as informações públicas relevantes sobre a atuação institucional e os resultados ou recomendações oriundos de atividades de controle, auditorias internas e externas e demais processos de avaliação institucional.

No ciclo de revisão correspondente à versão 4 deste Plano, assumem especial relevância os resultados da Pesquisa Interna de Percepção em Integridade Pública, das autoavaliações e evidências relacionadas ao MMIP/CGU, os indicadores de desempenho da gestão da integridade aprovados pelo CRTCI e os referenciais estabelecidos pela Portaria

Normativa CGU nº 234/2025 e pela Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, especialmente quanto ao fortalecimento da atuação da USI, ao monitoramento contínuo, à prestação de contas e ao aperfeiçoamento das ações relacionadas à integridade em licitações, contratações e grandes contratos.

Esse conjunto de insumos assegura que o Plano de Integridade seja instrumento dinâmico, aderente ao contexto institucional e orientado por evidências.

### 3.4. Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento

A gestão de riscos à integridade constitui componente essencial da governança e da implementação do Programa de Integridade do Ministério. Em consonância com o Decreto nº 11.529/2023, a Portaria Normativa CGU nº 234/2025 e a Política e as Instâncias de Governança do Ministério, essa atuação busca identificar vulnerabilidades, prevenir desvios e fortalecer a capacidade institucional de resposta a situações que possam comprometer o interesse público.

No âmbito deste Plano, riscos à integridade são vulnerabilidades que podem favorecer a ocorrência de fraude, corrupção, irregularidades, conflito de interesses, nepotismo, assédio, discriminação ou outros desvios éticos e de conduta, com potencial de afetar a legalidade, a imparcialidade, a transparência e a efetividade da atuação institucional. Seu tratamento deve estar integrado à gestão dos processos de trabalho, cabendo aos gestores conduzir os riscos sob sua responsabilidade, com orientação da Unidade Setorial de Integridade.

No Ministério, a gestão de riscos à integridade adota abordagem preventiva, voltada ao fortalecimento da cultura de integridade, à atuação ética dos agentes públicos e ao aperfeiçoamento dos controles internos nas atividades mais sensíveis. Quando um risco é identificado, devem ser avaliadas medidas compatíveis com sua criticidade, materialidade e contexto, incluindo aperfeiçoamento de controles, implementação de mecanismos preventivos, revisão de rotinas e edição de orientações ou normativos complementares. Em complemento, instâncias e unidades como Corregedoria, Comissão de Ética, Ouvidoria e AECL atuam na detecção, apuração e resposta institucional a ocorrências que afetem a integridade.

Entre as principais medidas de tratamento adotadas pela Pasta, destacam-se normativos internos que reforçam a prevenção, a transparência, a conformidade e a responsabilização, tais como:

- ✓ a Portaria MT nº 58/2024, que regulamenta a Política de Transparência e Acesso à Informação no âmbito do Ministério;
- ✓ a Portaria MT nº 153/2024, que dispõe sobre a estrutura e a organização interna para a divulgação das agendas de compromissos públicos e para o recebimento de hospitalidade e presentes;
- ✓ a Portaria MT nº 851/2024, que estabelece regras de prevenção ao nepotismo;
- ✓ a Portaria MT nº 1.009/2024, que regulamenta o tratamento de situações que possam configurar conflito de interesses;
- ✓ a Portaria MT nº 105/2025, que institui o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação; e
- ✓ a Portaria MT nº 859/2024, que disciplina o tratamento de demandas encaminhadas por órgãos de controle e de defesa do Estado.

Essas medidas compõem o conjunto de respostas institucionais voltadas à mitigação dos riscos à integridade e ao fortalecimento da ética, da confiança social, da conformidade e da governança pública no setor de transportes.

### 3.5. Monitoramento e Atualização Periódica

O monitoramento do Plano de Integridade será coordenado pela Unidade Setorial de Integridade, com apoio das unidades responsáveis pelas ações e acompanhamento do CRTCI. Esse processo observará as diretrizes da Portaria Normativa CGU nº 234/2025, especialmente quanto ao monitoramento contínuo, à autoavaliação, à prestação de contas, à revisão periódica do Programa e do Plano de Integridade e ao uso de evidências para o aperfeiçoamento da gestão da integridade. A AECl, na condição de USI, exerce a coordenação da gestão da integridade e o monitoramento correspondente no âmbito do Ministério.

O acompanhamento do Plano observará três dimensões: execução das ações previstas, revisão periódica do documento e emissão de relatórios de monitoramento ao CRTCI, em consonância com a sistemática de indicadores proposta na Nota Técnica nº 25/2025/AECl, aprovada pelo Comitê. Essa sistemática foi concebida para suprir lacuna anteriormente identificada na mensuração do desempenho da gestão da integridade no Ministério e fortalecer a prestação de contas e o acompanhamento gerencial do Plano.

Os indicadores adotados são:

I – execução do Plano de Integridade, calculada pela relação entre ações realizadas e ações previstas no exercício, com meta de 100% de implementação;

II – revisões do Plano de Integridade, calculadas pelo número de revisões formalizadas no ano, com meta de ao menos uma revisão anual; e

III – emissão de relatórios de monitoramento, calculada pelo número de relatórios trimestrais emitidos e apreciados pelo CRTCI, com meta de um relatório trimestral apresentado e discutido em reunião ordinária do Comitê.

A USI definirá o cronograma de acompanhamento e solicitará às unidades responsáveis as informações e evidências necessárias à aferição da execução das ações. Os resultados do monitoramento deverão ser apresentados ao CRTCI e consolidados no Relatório Anual de Gestão da Integridade (RAI), instrumento de gestão, monitoramento e prestação de contas previsto no referencial da CGU.

As autoavaliações com base em modelo de maturidade fornecido pelo órgão central do Sitai integrarão esse ciclo, contribuindo para a revisão do Programa de Integridade, deste Plano e das prioridades operacionais da USI. O monitoramento do Plano também deverá dialogar com o Plano Operacional da USI, de modo a assegurar coerência entre planejamento, execução, acompanhamento e aperfeiçoamento contínuo.

Após sua aprovação, a versão vigente do Plano deverá ser cadastrada no sistema informatizado indicado pelo órgão central do Sitai e publicada em transparência ativa, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso. O RAI deverá ser publicado na página institucional do Ministério e encaminhado ao órgão central do Sitai até o último dia útil de março do exercício seguinte ao de referência. O Plano Operacional da USI deverá ser encaminhado até o último dia útil de novembro do ano anterior ao de referência.

Os resultados do monitoramento, das autoavaliações, das pesquisas institucionais e das manifestações das funções de integridade deverão, sempre que pertinente, ser utilizados para aperfeiçoar processos relevantes à missão institucional do Ministério e fortalecer a melhoria contínua da gestão da integridade.

### 3.6. Plano de Trabalho

O Plano de Integridade do Ministério dos Transportes estrutura-se em eixos temáticos que organizam, de forma integrada, as ações destinadas à prevenção, detecção e remediação de riscos à integridade, ao fortalecimento da transparência, ao aperfeiçoamento dos controles e à consolidação da cultura de integridade no órgão.

A definição dessas ações observa diagnóstico institucional, priorização baseada em risco e necessidade de consolidação progressiva das práticas de integridade no órgão.

O plano de trabalho foi elaborado com base nos insumos descritos neste documento, especialmente no planejamento estratégico institucional, no monitoramento da versão anterior do Plano, nos resultados da Pesquisa Interna de Percepção em Integridade Pública, nas evidências relacionadas ao MMIP/CGU, nas deliberações do CRTCI, nas informações prestadas pelas funções de integridade e nas prioridades decorrentes do contexto normativo e institucional vigente. Sua organização em eixos busca assegurar maior racionalidade, coerência temática e capacidade de execução.

As ações do Plano estão distribuídas entre iniciativas e classificadas segundo sua natureza e periodicidade, combinando medidas de implementação pontual com ações contínuas de acompanhamento, orientação, capacitação, monitoramento e aperfeiçoamento institucional.

A versão 4 do Plano prioriza, de modo especial, a consolidação das ações relacionadas aos macroprocessos-chave do MMIP/CGU, o fortalecimento dos instrumentos da USI, o aperfeiçoamento das ações de monitoramento, autoavaliação e prestação de contas, o reforço da integridade em licitações, contratações e gestão de contratos e a ampliação da atuação articulada com as entidades vinculadas, em consonância com a Rede de Integridade e Transparência dos Transportes.

Os eixos temáticos do Plano são os seguintes:

#### *Eixo I – Rede de Integridade*

Reúne ações voltadas à coordenação institucional, à articulação entre funções de integridade e ao fortalecimento da atuação conjunta do Ministério com suas entidades vinculadas.

#### *Eixo II – Agenda Comportamental de Integridade*

Compreende ações destinadas ao fortalecimento da cultura organizacional, à promoção da ética pública, à sensibilização do corpo funcional e à prevenção de condutas incompatíveis com os princípios da administração pública.

#### *Eixo III – Conformidade, riscos à integridade e controles internos*

Abrange ações de identificação, tratamento e monitoramento de riscos à integridade, em articulação com a gestão de riscos, os controles internos e os mecanismos de prevenção institucional.

*Eixo IV – Transparência e prestação de contas*

Contempla ações relacionadas à transparência ativa e passiva, ao acesso à informação, aos dados abertos, à participação social, às agendas públicas e aos mecanismos de prestação de contas.

*Eixo V – Fortalecimento da integridade nas relações com o setor privado*

Reúne ações voltadas à prevenção, detecção e remediação de riscos à integridade em licitações, contratações, gestão de contratos e relações com terceiros contratados, em alinhamento à Portaria Normativa CGU n° 234/2025 e à Portaria Normativa SE/CGU n° 226/2025.

O detalhamento das iniciativas e ações vinculadas a cada eixo consta do Anexo I. As diretrizes de acompanhamento e monitoramento estão descritas no item 3.5 deste Plano.

A execução do plano de trabalho observará as prioridades definidas para o ciclo de 2026, a necessidade de consolidar práticas já implantadas e a possibilidade de revisão das ações, sempre que necessária, em razão de mudanças normativas, riscos emergentes, dificuldades de execução ou deliberação das instâncias de governança competentes.

A distribuição das ações por eixos não afasta sua natureza transversal, devendo as medidas previstas ser implementadas de forma articulada entre a USI, as funções de integridade, as unidades gestoras e as áreas finalísticas do Ministério.

ANEXO I - Plano de trabalho com os eixos de atuação, iniciativas e ações.

INICIATIVA		ACÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
<b>EIXO I - Criação e Manutenção da Rede de Integridade</b>			
<b>OBJETIVO:</b>	Compreende a estruturação sistemática, coordenada e colaborativa das áreas que exercem funções de integridade no âmbito do Ministério dos Transportes e das entidades vinculadas, com vistas à atuação conjunta em transparência, prevenção e tratamento de desvios, fortalecimento da conformidade de condutas e processos e proteção da confiança, da credibilidade e da reputação institucional.		
<b>INICIATIVA 1</b>	Garantir a estruturação, funcionamento e operacionalização do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade (CRTCI)	Ação 1.1	Elaborar Portaria de instituição da Política e das Instâncias de Governança, contemplando a criação do Comitê de Gestão de Riscos, Transparência, Controle e Integridade – CRTCI, composto pelas unidades que exercem função de integridade no ministério, além de titulares e suplentes das Secretarias Nacionais e da Assessoria de Participação e Diversidade do Ministério.
		Ação 1.2	Instalar CRTCI.
		Ação 1.3	Elaborar e aprovar do Regimento Interno do CRTCI.
		Ação 1.4	Elaborar e divulgar o calendário anual de reuniões do CRTCI.
<b>INICIATIVA 2</b>	Fortalecer a articulação entre a gestão de riscos, a alta administração e o CRTCI nos temas de interesse do colegiado.	Ação 2.1	Realizar reuniões periódicas de articulação e sensibilização da alta administração, com foco na gestão de riscos e no apoio às deliberações do CRTCI.

<b>INICIATIVA 3</b>	Implantar e manter a Rede de Integridade e Transparência dos Transportes (RITT) entre o Ministério dos Transportes e suas entidades vinculadas.	Ação 3.1	Elaborar a Portaria de instituição da Rede de Integridade.
		Ação 3.2	Instalar a Rede de Integridade e Transparência dos Transportes.
		Ação 3.3	Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Rede de Transparência e Integridade dos Transportes.
		Ação 3.4	Elaborar e divulgar o calendário anual de reuniões da Rede de Transparência e Integridade dos Transportes.
<b>INICIATIVA 4</b>	Garantir o funcionamento e o acompanhamento da Rede de Integridade e Transparência dos Transportes, com participação das unidades que exercem funções de integridade no Ministério e nas entidades vinculadas	Ação 4.1	Assegurar o cumprimento do cronograma de reuniões da RITT, com participação dos integrantes da Rede.
		Ação 4.2	Monitorar o cumprimento das deliberações dos colegiados.
		Ação 4.3	Criar Relatório e Painel em Power BI para Monitoramento das ações previstas no Plano de Integridade.
		Ação 4.4	Desenvolver normativo estabelecendo indicadores de acompanhamento que monitorem o desempenho da gestão da integridade.
		Ação 4.5	Elaborar relatórios gerenciais dos indicadores de acompanhamento da gestão da integridade.
		Ação 4.6	Criar instrumento e medir a percepção e a confiança da sociedade civil organizada no Ministério quanto aos aspectos de integridade pública.
		Ação 4.7	Utilizar os resultados das avaliações de confiança da sociedade civil organizada para subsidiar ações externas de promoção da integridade, como encontros, seminários ou fóruns.

<b>INICIATIVA 5</b>	Garantir com razoável segurança que a Unidade Setorial de Integridade - USI, Assessoria Especial de Controle Interno - AEI, esteja estruturada e com recursos disponíveis.	Ação 5.1	Designar da área responsável pela gestão da integridade em conformidade com as orientações do órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação - Sitai.
		Ação 5.2	Contemplar a USI com recursos para exercer suas atividades.
		Ação 5.3	Definir competências de atuação da USI, conforme orientações do órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação - Sitai.
<b>INICIATIVA 6</b>	Conduzir atividades de interlocução e promoção do comprometimento das lideranças para efetividade do Programa de Integridade.	Ação 6.1	Vincular diretamente a USI com o dirigente máximo da instituição ou com 1 nível hierárquico intermediário.
		Ação 6.2	Garantir a participação da Unidade Setorial de Integridade (USI) nas reuniões periódicas da Alta Administração.
		Ação 6.3	Realizar reuniões periódicas da USI com a Alta Administração, para discutir as principais entregas e dificuldades enfrentadas na implementação do Programa de Integridade.
		Ação 6.4	Utilizar o e-Aud (Controladoria-Geral da União) e o Conecta (Tribunal de Contas da União) para gestão das Atividades de Auditoria Governamental.
<b>INICIATIVA 7</b>	Viabilizar a designação e o treinamento de equipe da Unidade Setorial de Integridade - USI referente à gestão da integridade.	Ação 7.1	Identificar os conhecimentos técnicos e administrativos necessários para o cumprimento das atividades essenciais da USI.
		Ação 7.2	Definir as capacitações necessárias para o cumprimento das atividades essenciais da USI.
		Ação 7.3	Promover a disseminação dos conhecimentos no âmbito da própria USI.

<b>INICIATIVA 8</b>	Coletar informações e sugestões de ações às áreas responsáveis por funções de integridade e/ou por outras áreas para o Plano de Integridade.	Ação 8.1	Elaborar pesquisa que dê subsídios para a gestão da integridade.
		Ação 8.2	Aplicar pesquisa ou estudo que seja capaz de avaliar aspectos organizacionais junto ao corpo técnico e contribuir para a gestão da integridade.
		Ação 8.3	Divulgar resultados da pesquisa.
		Ação 8.4	Elaborar plano para aprimoramento dos pontos de melhoria identificados nos resultados da pesquisa.
		Ação 8.5	Solicitar informações e ações às áreas responsáveis por funções de integridade para revisão do Plano de Integridade.
		Ação 8.6	Definir as áreas responsáveis pela execução das ações no Plano de Integridade.
		Ação 8.7	Realizar periodicamente consulta com as áreas responsáveis por funções de integridade no âmbito do Ministério para realizar diagnóstico da integridade pública.
		Ação 8.8	Coletar informações de acesso público, como, por exemplo, site da organização, notícias de jornal, portal da transparência e outras fontes de informações de acesso irrestrito.
<b>INICIATIVA 9</b>	Reforçar o compromisso público da alta administração com a implementação do Programa de Integridade.	Ação 9.1	Reafirmar publicamente o compromisso da alta administração com a implementação do Programa de Integridade.

<b>INICIATIVA 10</b>	Instituir e proporcionar as condições necessárias para o funcionamento adequado da Comissão de Ética do Ministério dos Transportes.	Ação 10.1	Elaborar e publicar a Portaria instituindo a Comissão de ética do MT.
		Ação 10.2	Elaborar e publicar a Portaria de designação dos membros da Comissão de ética do MT.
		Ação 10.3	Designar o Secretário-Executivo da Comissão de Ética, em conformidade com as orientações do órgão central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo federal.
		Ação 10.4	Elaborar o fluxo da atuação da Comissão de Ética.
<b>INICIATIVA 11</b>	Garantir, com razoável segurança, a existência de estrutura e o funcionamento da Corregedoria.	Ação 11.1	Designar o titular da Corregedoria em conformidade com as orientações do órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo federal (SISCOR).
		Ação 11.2	Elaborar fluxo da atuação da Corregedoria.
<b>INICIATIVA 12</b>	Garantir, com razoável segurança, a existência de estrutura e o funcionamento da Ouvidoria.	Ação 12.1	Designar o titular da Ouvidoria em conformidade com as orientações do órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal (SisOuv).
		Ação 12.2	Elaborar fluxo da atuação da ouvidoria.
<b>INICIATIVA 13</b>	Garantir, com razoável segurança, a existência de área responsável pela transparência.	Ação 13.1	Estabelecer formalmente área responsável pela transparência prevista nas orientações do órgão central do Sitai.

<b>EIXO II - Agenda Comportamental de Integridade</b>			
<b>OBJETIVO</b>	Promover cultura organizacional orientada pela ética, pela integridade e pela responsabilidade institucional, com o engajamento da alta administração e a participação de agentes públicos e colaboradores.		
<b>INICIATIVA 14</b>	Estabelecer, divulgar e fomentar a observância ao Código de Conduta Ética do Ministério e aos referenciais éticos aplicáveis à Administração Pública Federal.	Ação 14.1	Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores.
<b>INICIATIVA 15</b>	Estabelecer, divulgar e fomentar diretrizes para prevenção e tratamento de situações de conflito de interesses.	Ação 15.1	Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores sobre prevenção e tratamento de conflito de interesses.
<b>INICIATIVA 16</b>	Estruturar os mecanismos institucionais de prevenção e tratamento de situações de conflito de interesses.	Ação 16.1	Definir área responsável pelo tratamento de consultas de conflito de interesses
		Ação 16.2	Estabelecer fluxo para tratamento de consultas sobre conflito de interesses.
		Ação 16.3	Utilizar o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo federal (SeCI).
		Ação 16.4	Promover ações de prevenção ao conflito de interesses.

<b>INICIATIVA 17</b>	Implementar ações e procedimentos para prevenir e enfrentar o assédio moral, o assédio sexual e todas as formas de discriminação.	Ação 17.1	Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores quanto aos casos de assédio moral e os canais de denúncia.
		Ação 17.2	Elaborar plano de ação de enfrentamento ao assédio moral.
		Ação 17.3	Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores quanto aos casos de assédio sexual e os canais de denúncia.
		Ação 17.4	Elaborar plano de ação de enfrentamento ao assédio sexual.
		Ação 17.5	Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização dos servidores quanto aos casos de discriminação em todas as suas formas e os canais de denúncia.
		Ação 17.6	Elaborar plano de ação de combate à discriminação.
		Ação 17.7	Ofertar curso para gestores sobre prevenção ao assédio moral, ao assédio sexual e à discriminação, bem como sobre a atuação institucional diante dessas situações.
		Ação 17.8	Supervisionar a implementação e o cumprimento das ações e diretrizes previstas no Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no âmbito do Ministério dos Transportes, conforme disposto no art. 12 da Portaria MT nº 105/2025.

<b>INICIATIVA 18</b>	Implementar ações, normativos e procedimentos para prevenir e enfrentar o nepotismo e assegurar processos de nomeação e contratação compatíveis com a integridade pública.	Ação 18.1	Elaborar e implementar campanhas internas de sensibilização acerca do tema nepotismo.
		Ação 18.2	Estabelecer a competência, no âmbito do Ministério, da área responsável pela prevenção do nepotismo na nomeação dos servidores.
		Ação 18.3	Estabelecer fluxo para prevenção de Nepotismo na nomeação de servidores.
		Ação 18.4	Estabelecer a competência, no âmbito do Ministério, da área responsável pela prevenção do nepotismo na contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários.
		Ação 18.5	Estabelecer fluxo para prevenção de Nepotismo na contratação dos terceirizados, consultores, bolsistas ou estagiários.
		Ação 18.6	Utilizar o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (Sinc) para o provimento dos cargos previstos na legislação aplicável.
<b>INICIATIVA 19</b>	Estabelecer, divulgar e fomentar orientações para a atuação de agentes públicos em reuniões e eventos que envolvam terceiros e interesses privados.	Ação 19.1	Elaborar e publicar normativo orientador aos agentes públicos que atuam junto a terceiros, com vistas à observância de cautelas no relacionamento com o setor privado.

<b>INICIATIVA 20</b>	Desenvolver competências voltadas ao enfrentamento de desafios à integridade e ao cumprimento da missão institucional do Ministério.	Ação 20.1	Garantir que a Alta Administração e as demais lideranças (coordenadores, gerentes, chefes, etc) recebam treinamento de integridade anualmente.
		Ação 20.2	Mapeamento de competências em integridade necessárias ao desempenho das atribuições da instituição.
		Ação 20.3	Levantamento das necessidades de treinamento a serem atendidas ou satisfeitas.
		Ação 20.4	Formulação da estratégia de treinamento e desenvolvimento em integridade da organização.
		Ação 20.5	Realização de atividades de capacitação em integridade alinhadas ao mapeamento de competências e às necessidades de treinamento e desenvolvimento, refletindo os desafios identificados no âmbito do Plano de Integridade.
		Ação 20.6	Oferecer capacitações presenciais e online para todos os servidores, abordando conceitos e prevenção de assédio Moral.
		Ação 20.7	Oferecer capacitações presenciais e online para todos os servidores, abordando conceitos e prevenção de assédio Sexual.
		Ação 20.8	Oferecer capacitações presenciais e online para todos os servidores, abordando conceitos e prevenção a todas as formas de discriminação.
		Ação 20.9	Formatar e disponibilizar ações de capacitação sobre conflito de interesses.

**EIXO III - Conformidade, Riscos à Integridade e Controles Internos**

<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a gestão de riscos, considerando aspectos de integridade, e os controles internos do Ministério, de modo a sustentar decisões institucionais, prevenir desvios e promover o aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de prevenção, detecção e resposta.		
<b>INICIATIVA 21</b>	Divulgar e fomentar a gestão de riscos à integridade, em articulação com a gestão de riscos do Ministério dos Transportes.	Ação 21.1	Elaborar e divulgar campanha para a sensibilização dos servidores sobre riscos à integridade.
<b>INICIATIVA 22</b>	Estabelecer estratégia contínua para identificação, tratamento e mitigação dos riscos à integridade.	Ação 22.1	Definir metodologia de gestão de riscos, incluindo a categoria de integridade.
		Ação 22.2	Elaborar portaria para definição de critérios para seleção de Processos de trabalho para a gestão de riscos à integridade.
		Ação 22.3	Aplicar periodicamente a metodologia de gerenciamento de riscos, considerando aspectos de integridade, em processo relevante para a missão institucional.
		Ação 22.4	Avaliar anualmente, pelo menos 2 processos relevantes para a missão institucional, incluindo aspectos de integridade.
		Ação 22.5	Definir área responsável pelo mapeamento de processos.
<b>INICIATIVA 23</b>	Fortalecer a estrutura e as ações de integridade do Ministério, com foco na atuação preventiva e detectiva.	Ação 23.1	Estabelecer a competência da área responsável pela coordenação da gestão de riscos.
		Ação 23.2	Estabelecer a participação da USI na gestão de riscos para a integridade.
		Ação 23.3	Promover ações de sensibilização e capacitação sobre integridade e gestão de riscos, inclusive no âmbito da RITT.

<b>INICIATIVA 24</b>	Fortalecer a estrutura e os procedimentos internos de apuração de responsabilidades por desvios funcionais.	Ação 24.1	Revisar processos e metodologias de apuração de responsabilidade de desvios funcionais.
		Ação 24.2	Utilizar o sistema e-PAD para organizar as informações dos procedimentos administrativos correcionais.
		Ação 24.3	Aderir ao Banco de Sanções Éticas.
<b>INICIATIVA 25</b>	Adotar procedimentos de avaliação prévia para ocupação de cargos comissionados e atuação em áreas estratégicas, com foco em integridade.	Ação 25.1	Elaborar norma interna que discipline a nomeação e a contratação de servidores e colaboradores, com observância de critérios de integridade.
<b>INICIATIVA 26</b>	Implementar medidas relacionadas à Política de Segurança da Informação e à prevenção de vazamento de dados.	Ação 26.1	Implementar e aperfeiçoar medidas decorrentes da Política de Segurança da Informação, com foco na prevenção de vazamento de dados e informações.
<b>INICIATIVA 27</b>	Disseminar os critérios de classificação de processos restritos e de tratamento de informações sensíveis.	Ação 27.1	Elaborar ações divulgando os critérios de classificação de processos restritos previstos na legislação.

<b>EIXO IV - Transparência e Prestação de Contas</b>		
<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a transparência, a prestação de contas e a participação social no âmbito do Ministério dos Transportes, por meio da divulgação qualificada de informações, do aprimoramento dos canais de acesso à informação, da abertura de dados, das agendas públicas e dos mecanismos de controle social.	
<b>INICIATIVA 28</b>	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência ativa.	Ação 28.1 Elaborar e publicar a portaria disciplinando a Política de Transparência e Acesso à Informação no MT.
		Ação 28.2 Definir metodologia para controle da transparência ativa.
		Ação 28.3 Elaborar campanha de sensibilização sobre a importância da transparência ativa.
		Ação 28.4 Preencher anualmente o Sistema de Transparência Ativa (STA) na Plataforma Fala.BR para verificação do cumprimento das obrigações de transparência ativa.
		Ação 28.5 Verificar anualmente a divulgação e manutenção dos itens em transparência ativa previstos nos manuais e orientações sobre o assunto.
		Ação 28.6 Criar repositório do conhecimento contendo, no mínimo, o Programa, o Plano de Integridade vigente, último relatório de acompanhamento publicado e projetos estratégicos de integridade com respectivo status.
		Ação 28.7 Divulgar conteúdo relacionado à integridade nas redes sociais.
		Ação 28.8 Todas as ações do Plano de Integridade devem ter uma identidade visual, onde fique claro a ação do Plano de Integridade, o patrocínio da alta administração o papel da AECI e do CRTCI e a identificação da identidade visual da Integridade no Ministério.
		Ação 28.9 Aprimorar os painéis e indicadores de execução orçamentária e financeira, para divulgação do Portal em linguagem cidadã e estabelecer sistemática para o seu monitoramento e atualização.

<b>INICIATIVA 29</b>	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da transparência passiva.	Ação 29.1	Divulgar relatório periódico da Ouvidoria com informações dos temas dos pedidos de acesso à informação recebidos.
		Ação 29.2	Revisar os processos internos com vistas ao atendimento dos prazos, qualidade das informações prestadas ao cidadão.
		Ação 29.3	Desenvolver fluxo de atividades para a transparência passiva.
		Ação 29.4	Utilizar o módulo “Acesso à Informação” do Fala.br para o gerenciamento do recebimento de pedidos de acesso à informação.
		Ação 29.5	Utilizar o Fala.BR para recebimento de manifestações de ouvidoria.
<b>INICIATIVA 30</b>	Divulgar e fomentar a observância à Política de Transparência e Acesso à Informação, na perspectiva da abertura de dados.	Ação 30.1	Aprimorar a governança e a execução das ações previstas no Plano de Dados Abertos.
		Ação 30.2	Cumprir o cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos.
<b>INICIATIVA 31</b>	Divulgar e fomentar a observância às diretrizes de proteção de dados pessoais no âmbito do Ministério.	Ação 31.1	Elaborar e divulgar campanha para o conhecimento e sensibilização sobre o tema.
		Ação 31.2	Definir ações para adequação do MT à LGPD.
<b>INICIATIVA 32</b>	Executar integralmente a rotina de uso do E-Agendas para promover a transparência nas agendas de autoridades.	Ação 32.1	Publicar norma interna disciplinando o uso do e-Agendas no âmbito do MT. (Portaria nº 153/2024)
		Ação 32.2	Promover capacitação contínua quanto ao uso do Sistema e-Agendas.
		Ação 32.3	Elaborar e divulgar campanhas de conscientização para os Agentes Públicos Obrigados - APOs.
		Ação 32.4	Monitorar o atendimento das regras legais do uso do e-Agendas.

<b>INICIATIVA 33</b>	Estabelecer, divulgar e fomentar a observância à Política de Estímulo à Participação e ao Controle Social.	Ação 33.1	Promover a participação social por meio de audiências, consultas públicas ou conferências.
		Ação 33.2	Elaborar ações de conscientização quanto à importância da participação social nas decisões do Ministério.
		Ação 33.3	Manter, proporcionar e fomentar novos mecanismos de participação social no setor de transportes.
<b>INICIATIVA 34</b>	Manter e aprimorar continuamente a sistemática de atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI.	Ação 34.1	Revisar os processos relacionados à pedidos de informação via LAI.
		Ação 34.2	Estabelecer controle para monitorar o atendimento das demandas legais quanto a pedidos de informação.
		Ação 34.3	Promover ações internas para melhoria das respostas, evitando recursos.
<b>INICIATIVA 35</b>	Estabelecer autoridade de monitoramento da LAI designada em conformidade com as orientações do órgão central do Sitai.	Ação 35.1	Designar a autoridade de monitoramento da LAI à luz das orientações do Sitai.
<b>INICIATIVA 36</b>	Manter e aprimorar os canais de denúncia e os procedimentos de tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria.	Ação 36.1	Revisar os processos relativos a denúncias e tratamento das manifestações de Ouvidoria
		Ação 36.2	Promover campanhas internas reforçando a Ouvidoria como canal único de entrada de manifestações no órgão.
<b>INICIATIVA 37</b>	Manter e aperfeiçoar os mecanismos de tratamento de denúncias e de proteção ao denunciante, com garantia de confidencialidade.	Ação 37.1	Elaborar plano de ação de proteção ao denunciante.
<b>INICIATIVA 38</b>	Fortalecer a divulgação dos canais de denúncia e dos mecanismos de proteção ao denunciante.	Ação 38.1	Fortalecer a divulgação dos canais de denúncia e dos mecanismos de proteção ao denunciante.

<b>EIXO V - Fortalecimento da Integridade nas relações com o setor privado</b>			
<b>OBJETIVO</b>	Fortalecer a integridade nas relações do Ministério dos Transportes com o setor privado, com ênfase na prevenção, detecção e tratamento de riscos à integridade em licitações, contratações, instrumentos contratuais e fiscalização, em consonância com a legislação aplicável e com a Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.		
<b>INICIATIVA 39</b>	Estimular a adoção e a disseminação de boas práticas de integridade empresarial nas relações entre o Ministério dos Transportes, suas entidades vinculadas e o setor privado.	Ação 39.1	Apoiar e divulgar, em articulação com a CGU, iniciativas e boas práticas de integridade empresarial reconhecidas institucionalmente.
<b>INICIATIVA 40</b>	Apoiar, no âmbito da gestão da integridade, a prevenção, a detecção e a remediação de riscos à integridade nos processos de contratação do Ministério dos Transportes.	Ação 40.1	Prestar apoio à gestão de riscos, incluindo os de integridade, com a identificação, avaliação e tratamento, nos processos de contratação do Ministério dos Transportes.
		Ação 40.2	Promover ações de sensibilização e capacitação sobre riscos à integridade nos processos de contratação do MT.



Ministério dos  
**TRANSPORTES**